



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 002 – Condado - PB, Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EX PEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO
Secretário de Cultura

Extrato do Contrato nº. 034/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marta Silva Almeida, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) no Sítio Mororó, Zona Rural, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **523** SSPPB e CPF nº. ***.214.874**, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental séries 1º a 5º ano na Escola Municipal Manoel Joao de Almeida, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 05 de Fevereiro de 2020 e término em 05 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 035/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Juselio Soares da Costa brasileiro (a), casado e domiciliado (a) a Rua Djalma Queiroga de Assis, SN Bairro Condado Novo em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **690** SSP/PB e CPF nº. ***.895.154**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes de Condado a Patos e vice versa, em substituição ao servidor do quadro efetivo Caclido Fernandes Neto que se encontra em gozo de licença premio, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 28 de Abril de 2020. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 036/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Kenya Rayana Almeida de Farias brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Padre Amâncio Leite, 380 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **16813** SSP/PB e CPF nº. ***.020.834**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Orientador Social para compor a equipe técnica do SCFV de Ação e Promoção Social, tendo em vista que não há profissionais do quadro efetivo do Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 11 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 11 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 002 – Condado - PB, Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 037/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Andressa Silva Miranda Bezerra, brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Eduardo Gomes Sobrinho, 320 Bairro Maternidade Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **919** SSSD/PB e CPF nº. ***.491.504-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF I, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizada como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 09 de Agosto de 2020. CONDADO – PB, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 038/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisca Licia Felix Oliveira Dias, brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua da Cooperativa, S/N Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **507** SSSD/PB e CPF nº. ***.665.174-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 12 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 039/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ione Alves de Lima brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Jose Inacio Rodrigues, 69 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **73** SSP/PB e CPF nº. ***.416.864-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 040/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisca Marta Linhares Monteiro brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Jose de Paula Leite, 158 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **331** SSSD/PB e CPF nº. ***.578.164-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 12 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 041/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Leide Jane Silva dos Santos brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Francisco Marques de Sousa, 185 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **741** SSP/PB e CPF nº. ***.538.164-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 12 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 042/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maielle da Silva Pereira brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Francisco Marques de Sousa, SN Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **775** SSSD/PB e CPF nº. ***.946.064-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 12 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 002 – Condado - PB, Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 043/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Paloma Linhares Garcia brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Projetada, SN Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. MG **3302** SSP/MG e CPF nº. ***.601.846-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 12 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 044/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Wellington Rosado da Silva brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sitio Jatobá dos Quaresmas Zona Rural em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **814** SSDS/PB e CPF nº. ***.960.554-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para a escola sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 13 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 045/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Danilo Fernandes Araújo brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **476** SSP/PB e CPF nº. ***.511.784-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 13 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 046/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Sergiana Ferreira de Brito, brasileira (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **92238** SSP/SP e CPF nº. ***.040.414-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 17 de Fevereiro de 2020 e término previsto em 22 de Junho de 2020. CONDADO - PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 0472020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **283** SSP/PB e CPF ***.935.304-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisco Roque Junior, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua gentil Nobrega Barreto, 55 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **352** SSDS/PB e CPF nº. ***.832.964-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Administrativo para exercer suas funções no Complexo de Saúde por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais) na atualização dos cadastros dos usuários da Atenção Primária a Saúde, bem como as inconsistências do programa, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 17 de Fevereiro de 2020 e término em 17 de Agosto de 2020. CONDADO - PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISTRATO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Claudio Leite da Silva em que solicita desta Edilidade a rescisão do contrato de trabalho nº. 025/2020 por sua livre e espontânea vontade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 31 de Janeiro de 2020 o contrato nº. 025/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Claudio Leite da Silva.

Art. 2º - Os efeitos deste Distrato retroage à 31 de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 28 de Fevereiro de 2020.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

DISTRATO Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Mayara Magry Araújo Nascimento em que solicita desta Edilidade a rescisão do contrato de trabalho nº. 027/2020 por sua livre e espontânea vontade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 28 de Fevereiro de 2020 o contrato nº. 027/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Mayara Magry Araújo Nascimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 28 de Fevereiro de 2020.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 002 – Condado - PB, Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0009/2020 de 03/02/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 04972019 de 18/11/2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil, trezentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22050 SECRETARIA DE SAÚDE			
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE			
10.122.2001.2011.3350430000.211 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor Total da Ação (2011) R\$	5.500,00	
	Valor Total do Órgão (22050) R\$	5.500,00	
22070 SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
2018 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
08.243.2001.2018.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação (2018) R\$	3.200,00	
	Valor Total do Órgão (22070) R\$	3.200,00	
22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2028 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
12.361.1020.2028.3390300000.120 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação (2028) R\$	17.000,00	
	Valor Total do Órgão (22080) R\$	17.000,00	
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2045 MANUT. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
10.301.1002.2045.3190040000.211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação (2045) R\$	1.400,00	
	Valor Total do Órgão (22100) R\$	1.400,00	
2048 MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
10.305.1002.2048.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação (2048) R\$	2.000,00	
	Valor Total do Órgão (22100) R\$	3.400,00	
22110 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS			
08.244.1030.2055.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação (2055) R\$	2.200,00	
	Valor Total do Órgão (22110) R\$	2.200,00	
	Valor Total R\$	31.300,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil, trezentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

22020 SEC. ADMINST. E PLANEJAMENTO			
2007 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM			
04.122.2001.2007.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação (2007) R\$	3.200,00	
	Valor Total do Órgão (22020) R\$	3.200,00	
22050 SECRETARIA DE SAÚDE			
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE			
10.122.2001.2011.3390300000.211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação (2011) R\$	5.500,00	
	Valor Total do Órgão (22050) R\$	5.500,00	
22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2028 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
12.361.1020.2028.4490520000.120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação (2028) R\$	17.000,00	
	Valor Total do Órgão (22080) R\$	17.000,00	
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1041 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL/AMBULÂNCIA			
10.301.1002.1041.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação (1041) R\$	3.400,00	
	Valor Total do Órgão (22100) R\$	3.400,00	
22110 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1045 IMP. DE UNID DE APOIO A DIST. ALIM DA AGRIC FAMILI			
08.306.1030.1045.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação (1045) R\$	2.200,00	
	Valor Total do Órgão (22110) R\$	2.200,00	
	Valor Total R\$	31.300,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 03/02/2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0010/2020 de 03/02/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 04972019 de 18/11/2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.074,20 (quatorze mil, setenta e quatro reais e vinte centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FU			
12.361.1020.2028.3390300000.119 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação (2028) R\$	14.074,20	
	Valor Total do Órgão (22080) R\$	14.074,20	
	Valor Total R\$	14.074,20	

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Superávit Financeiro no valor de R\$ 14.074,20 (quatorze mil, setenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 03/02/2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

NADA A PUBLICAR